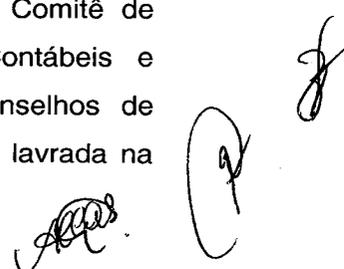


EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE
CNPJ: 06.977.747/0001-80
COMPANHIA FECHADA
NIRE: 53 5 0000503-0

**ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2019, às 14 horas e trinta minutos, no Escritório Central da Empresa, localizado na Av. Rio Branco, nº 1, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, presentes ALEXANDRE CAIRO, Procurador da Fazenda Nacional representante da União, única acionista, conforme Portaria nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Presidente da EPE THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA e a Secretária-Geral da EPE ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS, realizou-se a 3ª Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, Companhia Fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.977.747/0001-80. Assumiu os trabalhos o Presidente da EPE THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA, que abriu a sessão, secretariada por mim, ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS, Secretária-Geral da EPE. Encontram-se à disposição da AGO o Conselheiro Fiscal HELANO BORGES DIAS e o Auditor Independente AGUIAR FERES, em atenção aos dispostos nos Arts. 134 e 164 da Lei nº 6.404/1976. A seguir, convidou para compor a mesa o representante da União, ALEXANDRE CAIRO. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a 3ª Assembleia Geral Ordinária e comunicou que essa sessão foi designada por meio do Ofício SEI nº 43/2019/CAS/PGACFFS/PGFN-ME, de 14 de janeiro de 2019, e a matéria para deliberação foi encaminhada pela EPE ao representante do acionista pelo Ofício nº 0143/2019/PR/EPE, de 27 de março de 2019. Informou também que a EPE foi dispensada da publicação do Edital de Convocação tendo em vista a presença de um único acionista que foi regularmente cientificado. Em seguida, foi lido o teor do Edital de Convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Proposta de Remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê de Auditoria - período abril/2019 a março/2020. 2. Demonstrações Contábeis e Destinação do resultado de 2018. 3. Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. O Presidente da mesa informou que a ata seria lavrada na



forma de sumário dos fatos ocorridos, na forma do parágrafo 1º do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em prosseguimento aos trabalhos, colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido adotadas as seguintes **DECISÕES: (1)** O primeiro item da ordem do dia foi votado como a seguir: *quanto à remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria, a União votou, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício SEI nº 26/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, de 22 de abril de 2019, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alínea "i" do anexo I do Decreto nº 9.745/2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 4.330.151,26 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. k) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um*



décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e **I)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. **(2)** Em seguida, o segundo item da ordem do dia foi aprovado pelo representante da União, votando da seguinte forma: **(a)** pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Contábeis da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, com as ressalvas apresentadas pela STN ao disposto no item 4.3 do Relatório da Administração, em razão de inconsistências de informações em relação às demonstrações contábeis; e **(b)** pela aprovação da destinação do resultado, conforme proposto pela SEST, para que o lucro líquido apurado em 2018, seja destinado à Reserva Especial de Dividendos; e **(3)** Por fim, o terceiro item da pauta foi votado conforme a seguir: **(a)** pela eleição, das seguintes pessoas, como membros do Conselho de Administração, representantes do Ministério de Minas e Energia: REIVE BARROS DOS SANTOS para substituir e completar a gestão de EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES, até 12 de dezembro de 2019; e BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR para substituir e completar a gestão de GENARO DUEIRE LINS, até 12 de dezembro de 2019; **(b)** pela eleição, das seguintes pessoas, como membros do Conselho Fiscal, representantes do Ministério de Minas e Energia: PAULO ROBERTO SOARES PACHECO (TITULAR), em substituição a CLÉSIO SÓSTENES SANTOS LÉDO (TITULAR); e ALEXANDRE LAURI HENRIKSEN (TITULAR), em substituição a SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO (TITULAR). Outrossim, a União solicitou que constasse em Ata a necessidade de a EPE ter que seguir as seguintes orientações: **(a)** conforme orientação da SEST, adequar seus normativos relativos ao Plano de Saúde, ao disposto nos parágrafos 20 e 21, e os normativos relativos à Quarentena, ao disposto nos parágrafos 22, 23 e 24, todos da Nota Técnica SEI nº 42/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, de 22 de abril de 2019; **(b)** conforme orientação da SEST, em relação à Destinação do Resultado, a EPE, em conjunto com o Ministério Setorial, deve avaliar a real necessidade de transferência de recursos para custeio de empresa, uma vez que o repasse a maior impacta o orçamento fiscal da União e gera obrigação de pagamento de Imposto de Renda - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; e **(c)** conforme orientação da STN, PARECER



Empresa de Pesquisa Energética

SEI Nº 6/2019/GESIE/COPAR/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, com a finalidade de aperfeiçoar as próximas prestações de conta, fazer constar em ata a necessidade das seguintes providências: Uniformizar as nomenclaturas utilizadas nas demonstrações contábeis e nos demais itens integrantes da prestação de contas, especialmente o Relatório da Administração; e apresentar melhor detalhamento da evolução das contas de resultado nas notas explicativas. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da 3ª Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, da qual eu, ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS, Secretária-Geral, fiz lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada e rubricada em todas as folhas.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA
Presidente da EPE

ALEXANDRE CAIRO
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

ALESSANDRA LOPES COSTA A. SANTOS
Secretária-Geral da EPE



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1283989 em 19/06/2019 da Empresa EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA -EPE, Nire 53500005030 e protocolo 190947551 - 21/05/2019. Autenticação: 3E866FFA513CE6FCD3AF909D50743B37D97C0AA. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.755-1 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL